



**MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**  
**Setor de Licitações**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 24/2021**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO: 31.261**

**IMPORTANTE:**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 14/06/2021 ÀS 8H30MIN**

**FINAL DO ACOLHIMENTO: 24/06/2021 ÀS 8 HORAS**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/06/2021 ATÉ ÀS 8H30MIN**

**INÍCIO DOS LANCES: 24/06/2021 ÀS 8H30MIN**

**Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Pregoeiro: Dejanira Klimick de Oliveira - Portaria nº 26.675**

**Contato Pregoeiro: (55) 3272 – 7506 – e-mail: [dejanira.k@gmail.com](mailto:dejanira.k@gmail.com)**

**Contato Setor de Licitações: (55) 3272-2433 e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)**

**Horário Expediente: das 7 horas às 13 horas**



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 24/2021**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS**, através de seu Prefeito, Senhor **GUSTAVO HERTER TERRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, com recursos do Convênio – Contrato de Repasse nº 901240/2020 - MAPA, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 pelo Decreto Municipal nº 3562/2010, bem como, subsidiariamente, pelas normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas posteriores alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

#### 1 – DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo: 2021/31.261, de 16/04/2021.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

1.4 O critério de aceitabilidade de preço está condicionado ao valor estabelecido como **teto máximo** constante do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

#### 2 – DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.2 Os equipamentos serão adquiridos com recursos do Convênio – Contrato de Repasse nº 901240/2020/MAPA e contrapartida municipal.

2.2.1 Os equipamentos estão orçados em **R\$ 141.225,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais)**, sendo R\$ 133.700,00 de recursos conveniados e R\$ 7.525,00 de contrapartida municipal.

2.3. É obrigatória a indicação da marca dos equipamentos cotados.



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.4 A assistência técnica dos equipamentos deverá ser prestada por empresas autorizadas, localizadas dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

2.5 O período de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

2.6 O proponente vencedor deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial, no horário de expediente, sem ônus para o município, além daquele constante em sua proposta de valores.

2.8. **Os proponentes deverão estar atentos ao prazo de entrega**, não cotando os equipamentos que não terão condições de entregar no prazo supra citado.

### 3 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), opção "Acesso".

4.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como apresentarem a documentação exigida.

#### 4.5. **Não poderão participar desta licitação:**

4.5.1. Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc;



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

4.5.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com qualquer esfera da Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.5.3. Empresas penalizadas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4.5.4. Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

4.5.5. Empresas que não tenham devidamente caracterizados em pelo menos um documento (contrato social, alvará ou CNPJ), atividade compatível com o objeto licitado.

4.6. Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante, será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

## 5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, analisar a aceitabilidade das mesmas e desclassificar indicando os motivos;
- d) coordenar a sessão pública e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de *login* e senha pessoal (*intransferíveis*), obtidas no Portal de Compras Públicas pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, devidamente justificado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere a licitação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o de menor valor, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

## **7 - PROCEDIMENTOS DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, com duas casas decimais após a vírgula.

7.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

7.3. A etapa acima será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados por e-mail pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de lances e da negociação, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

7.8.1. Se justificadamente houver necessidade de que a documentação complementar à proposta e à habilitação seja enviada em vias originais ou cópias autenticadas, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que a documentação seja encaminhada pelo correio, com a devida exposição de motivos.

7.9. **Depois de encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação**, o proponente da melhor proposta deverá enviar por e-mail (dejanira.k@gmail.com), no **prazo máximo de quatro horas, a proposta ajustada ao lance** preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, na qual deverão constar as especificações, o valor do lance vencedor, bem como as declarações constantes do modelo do Anexo II.

7.10 Após o recebimento das propostas, o Pregoeiro analisará a(s) marca(s) cotada(s) pelo(s) proponente(s) vencedor(es), e, caso a (s) mesma (s) não atenda (am) as especificações mínimas do objeto, o (s) respectivo (s) item (ns) da proposta será (ão) desclassificado(s) pelo Pregoeiro.

## 8 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

### 8.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 8.2. Documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a sessenta dias da abertura da licitação;

b) Alvará de Funcionamento da Empresa da sede do proponente, com apresentação do comprovante do pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria do ano em curso, no caso de não constar no alvará a respectiva validade ou se a validade do documento estiver condicionada ao respectivo pagamento;

c) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

d) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

e) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, do domicílio ou sede do proponente, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

#### **8.3. Documentos relativos a Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (caso não contenha validade, não será aceita com data de emissão superior a sessenta dias).

#### **8.4. Documentos relativos a qualificação técnica:**

a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que a assistência técnica dos equipamentos cotados será prestada por empresas autorizadas, localizadas dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

b) Declaração (**modelo Anexo III**) subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

c) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (**modelo Anexo IV**).

**Observação 1:** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto para o Atestado (s) de Capacidade Técnica, se solicitado.

**Observação 2:** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das declarações** nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **9 - ABERTURA DA SESSÃO**



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- 9.1 **A partir das 8h30min do dia 24 de junho de 2021**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 9.2 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 9.2.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.2.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, podendo, a partir desse momento, oferecer lances sucessivos.
- 9.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores (em R\$), entre os lances ofertados pelos licitantes deverá ser de no mínimo **R\$ 5,00 (cinco reais)**, com referência ao menor lance atual, ou ao seu menor lance, no caso de oferta com vistas a lances intermediários.
- 9.4.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.4.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.4.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.4.6 É vedada a oferta de lances com vistas ao empate.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.5 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

9.5.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.5.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lance será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.3 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.7.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no edital, para contratação e verificará a habilitação do licitante.

9.8.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.9 O licitante vencedor terá o prazo de máximo de 04 (quatro) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por e-mail.

9.10 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, desde que devidamente motivada no ato.

10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do final da sessão pública.

10.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

11.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade superior.



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

11.3. O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e a autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

11.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O proponente será declarado como desistente, caso não assine o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

11.5.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

11.5.2. Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

### 12.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- Receber e fiscalizar a entrega dos equipamentos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e no Contrato, atestando sua conformidade;
- Rejeitar os equipamentos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- Efetuar o pagamento dos equipamentos entregues.

### 12.2 São obrigações da Licitante Vencedora:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- Entregar os equipamentos em consonância com a proposta de preços apresentada e com o Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos, seja próprio ou subcontratado;
- Substituir às suas expensas o equipamento entregue fora das especificações, providenciando a substituição do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela administração pública;



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Fornecer dados da empresa autorizada para a assistência técnica dos equipamentos, localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
- Dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, para os equipamentos entregues.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- Executar o Contrato na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do equipamento deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos equipamentos;
- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência do Contrato, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

### 13 - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

13.1 O proponente vencedor deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.

13.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial, no horário de expediente, sem ônus para o município, além daquele constante em sua proposta de valores.

13.3 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, obrigatoriamente nas especificações exigidas, sob pena de ter o produto devolvido.

13.4. O Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência dos equipamentos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando o proponente vencedor para substituição do equipamento entregue em desacordo com as especificações.

13.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo proponente vencedor, que deverá providenciar a substituição do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela administração pública.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando o mesmo obrigado a substituir o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar defeitos ou incorreções.

13.7 No caso do proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do equipamento não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

13.8 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 26.673, composta pelo Gestor: Ewerton Boer da Costa – Suplente: Francisco Carlos Sanders – Fiscal: Liana Salles Couto, conjuntamente com o Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial.

#### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento dos equipamentos está condicionado ao repasse dos recursos federais aos cofres municipais.

14.2. Após o repasse dos recursos, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.

14.2.1 Os equipamentos serão adquiridos com recursos do Convênio - Contrato de Repasse nº 901240/2020/MAPA no valor de R\$ 133.700,00 e contrapartida municipal no valor de R\$ 7.525,00.

14.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

14.4 Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade atual.

14.5. O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6. Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.9. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL**

**UNIDADE: 02 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PROJETO: 1.079 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recursos: 1248– Contrato de Repasse nº 901240/2020 – Aquisição Máquinas Agrícolas**



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**Código da Despesa: 11900 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**

**ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL**

**UNIDADE: 02 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PROJETO: 1.079 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres**

**Código da Despesa: 11560 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**

### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente vencedor ensejará a aplicação das seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o Município, independentemente da aplicação de multa moratória.

**b)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, independentemente da aplicação de multa moratória.

15.3 O Município poderá aplicar ao proponente vencedor, multa moratória e multa por inexecução contratual:

**a)** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Contrato para os compromissos assumidos.

**b)** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, incidentes sobre o valor do empenho, a partir da data do vencimento do prazo de entrega até o trigésimo dia, quando o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**c)** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de rescisão por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias

15.4 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tupanciretã/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao Município.

**b)** Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- c) Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo proponente vencedor que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a rescisão do contrato.
- d) Recusar-se a assinar o contrato e/ou entregar os produtos da Nota de Empenho fora do prazo estabelecido.
- e) Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Apresentar ao Município qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.
- g) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município.

15.5 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- a) Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do Município;
- b) Evidência de atuação com interesses escusos;
- c) Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

15.6 Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Tupanciretã/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de até 05 (cinco) anos, extinguindo-se após seu término.

15.7 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

15.8 As penalidades previstas no contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

15.9. O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao proponente vencedor, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.9.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.10. No caso do proponente vencedor ser credor de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.11 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, o proponente vencedor responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

15.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o proponente vencedor de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das infrações cometidas.

#### **16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O Contrato resultante do presente certame terá vigência até a entrega dos equipamentos, que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão e encaminhamento da nota de empenho através de e-mail.

#### **17 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas, bem como os pedidos de esclarecimentos decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Tupanciretã, preferencialmente por meio eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através de e-mail: **dejanira.k@gmail.com**

17.2. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, informando o número da licitação.

17.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.2.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

#### **18 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

18.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser realizadas em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, podendo ser enviadas inicialmente por meio eletrônico, com posterior encaminhamento da petição original pelo correio, desde que postada na mesma data, ou por meio físico protocoladas junto ao Município de Tupanciretã/RS, no horário de expediente do Centro Administrativo da Prefeitura.

18.1.1 Os pedidos de impugnação ao edital protocolados fora do prazo mínimo definido o item “18.1”, serão analisados, porém não terão seu pedido julgado ou respondido, por estarem intempestivas. O teor será analisado para fins de verificação das condições do edital.

18.1.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

18.1.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá, ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da petição.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

18.1.4 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Pregoeiro, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

18.1.5 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos produtos, podendo o Município de Tupanciretã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, "caput", da Lei nº 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tupanciretã poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tupanciretã, a finalidade e a segurança da aquisição do produto.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.

19.8 O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

19.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.

19.10 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



**MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**  
**Setor de Licitações**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

19.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tupanciretã, 08 de junho de 2021.

**Gustavo Herter Terra**  
**Prefeito de Tupanciretã/RS**

**O edital preenche os requisitos legais  
atendendo as normas previstas nas  
Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e  
suas alterações posteriores.**

---

**Assessoria Jurídica do Município**



**MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**  
**Setor de Licitações**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

**ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PREÇO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**PREGÃO Nº 24/2021**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PREÇO DE REFERÊNCIA**

1. É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, com recursos do Convênio – Contrato de Repasse nº 901240/2020/MAPA e contrapartida municipal.

**2. Das Especificações Mínimas e do Preço de Referência**

Item	Descrição	Qtde	Apres.	Valor Unitário
01	Calcareadeira (distribuidor de fertilizantes e corretivos), esteira 500 mm, disco duplo, rodado duplo, aro 16 mm com pneus rodado Tandem 11L15, carga mínima de 5,5 ton. (mínimo 2,75 m <sup>3</sup> ).	01	Unidade	28.000,00
02	Colhedora de forragem (ensiladeira) com capacidade de corte de no mínimo 28 toneladas por hora, mínimo 24 tamanhos distintos de corte, com no mínimo 4 rolos, sendo o sistema de corte de rolos com facas estrelas, potência para acionamento de no mínimo 50 CV, rotação na tomada de força do trator de no mínimo 540 RPM, com no mínimo 12 facas no rotor, com formato em "C", espaçamento entre as linhas de 80 cm, acionamento hidráulico da bica. Transmissão por correia conjugada 5v.	01	Unidade	31.000,00
03	Concha para carregar calcário, tamanho médio, para acoplar no hidráulico do motor.	01	Unidade	5.100,00
04	Ensaadeira de silagem média, capacidade de até 8 ton/h, peso por saca de 25 a 35 Kg, com motor a gasolina de 5 a 6,5 CV.	01	Unidade	6.300,00
05	Globe Aradora 18 discos, com acionamento no comando simples dos sistema hidráulico do trator, com no mínimo 18 discos, 26 polegadas, espaçamento entre discos de 23 cm.	01	Unidade	23.000,00
06	Plaina hidráulica, com lâmina de no mínimo 4 metros.	01	Unidade	33.695,00
07	Roçadeira com no mínimo 1,80 m, modelo Lat.Reg., largura total mínima de 1.950 mm, largura de corte mínima de 1.700 mm, altura do corte máxima de 175 mm, deslocamento torre 310, no mínimo 2 navalhas, tomada de força do trator de no mínimo 540 RPM, rotação das navalhas de no mínimo 1040 RPM, potência	01	Unidade	7.230,00



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	mínima requerida do trator de 50 CV, peso aproximado de 480 Kg.			
08	Semeador de pastagens, tipo funil, tamanho médio, com rabeta, capacidade mínima 650 litros.	01	Unidade	6.900,00

### 3. DA PREVISÃO DA DESPESA

3.1. O preço de referência é decorrente dos valores previstos no Plano de Trabalho do Convênio – Contrato de Repasse nº 901240/2020/MAPA.

### 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo máximo de entrega dos equipamentos licitados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.

4.2 A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial, no horário de expediente da Secretaria, sem ônus para o município, além daqueles constantes em sua proposta de valores.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

5.2. Definitivamente, após a verificação do atendimento de todas as especificações exigidas.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos equipamentos licitados será efetuado pelo Município de Tupanciretã/RS, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento definitivo.

6.2. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

6.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE TUPANCIRETÃ/RS

7.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do Contrato;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);

7.3 Receber e fiscalizar a entrega dos equipamentos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e no Contrato, atestando sua conformidade;

7.4 Rejeitar os equipamentos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e no Contrato;



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- 7.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- 7.6 Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- 7.7 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 7.8 Efetuar o pagamento dos equipamentos entregues.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- 8.1 Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 8.2 Entregar os equipamentos em consonância com a proposta de preços apresentada e com o Contrato.
- 8.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos, seja próprio ou subcontratado;
- 8.4 Substituir às suas expensas o produto entregue fora das especificações, providenciando a substituição do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela administração pública.
- 8.5 Fornecer dados da empresa autorizada para a assistência técnica dos equipamentos, localizadas dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
- 8.6 Dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, para os equipamentos entregues.
- 8.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante.
- 8.8 Executar o Contrato na forma e nos prazos estabelecidos.
- 8.9 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do equipamento deverá ser informada ao Contratante.
- 8.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos equipamentos;
- 8.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura de Tupanciretã/RS;
- 8.12 Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência do Contrato, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

### **9. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

- 9.1. Os licitantes poderão contatar com o Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal de Tupanciretã, pelo e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br), para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos objetos a serem adquiridos e demais informações que julgar necessário.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**PREGÃO Nº 24/2021**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**ESTADO:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

**OBJETO:** É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, com recursos do Convênio – Contrato de Repasse nº 901240/2020/MAPA e contrapartida municipal.

Item	Descrição	Qtde	Apres.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Calcareadeira (distribuidor de fertilizantes e corretivos), esteira 500 mm, disco duplo, rodado duplo, aro 16 mm com pneus rodado Tandem 11L15, carga mínima de 5,5 ton. (mínimo 2,75 m <sup>3</sup> ).	01	Unidade			
02	Colhedora de forragem (ensiladeira) com capacidade de corte de no mínimo 28 toneladas por hora, mínimo 24 tamanhos distintos de corte, com no mínimo 4 rolos, sendo o sistema de corte de rolos com facas estrelas, potência para acionamento de no mínimo 50 CV, rotação na tomada de força do trator de no mínimo 540 RPM, com no mínimo 12 facas no rotor, com formato em "C", espaçamento entre as linhas de 80 cm, acionamento hidráulico da bica. Transmissão por correia conjugada 5v.	01	Unidade			
03	Concha para carregar calcário, tamanho médio, para acoplar no hidráulico do motor.	01	Unidade			



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

04	Ensaadeira de silagem média, capacidade de até 8 ton/h, peso por saca de 25 a 35 Kg, com motor a gasolina de 5 a 6,5 CV.	01	Unidade			
05	Globe Aradora 18 discos, com acionamento no comando simples dos sistema hidráulico do trator, com no mínimo 18 discos, 26 polegadas, espaçamento entre discos de 23 cm.	01	Unidade			
06	Plaina hidráulica, com lâmina de no mínimo 4 metros.	01	Unidade			
07	Roçadeira com no mínimo 1,80 m, modelo Lat.Reg., largura total mínima de 1.950 mm, largura de corte mínima de 1.700 mm, altura do corte máxima de 175 mm, deslocamento torre 310, no mínimo 2 navalhas, tomada de força do trator de no mínimo 540 RPM, rotação das navalhas de no mínimo 1040 RPM, potência mínima requerida do trator de 50 CV, peso aproximado de 480 Kg.	01	Unidade			
08	Semeador de pastagens, tipo funil, tamanho médio, com rabeta, capacidade mínima 650 litros.	01	Unidade			

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que os preços dos equipamentos cotados na proposta compreendem todas as despesas com impostos, taxas, transporte/frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto desta licitação.
2. Declaramos que entregaremos os produtos no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
3. Declaramos que entregaremos os equipamentos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial, sem ônus para o município, além daqueles constantes desta proposta.





**MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**  
**Setor de Licitações**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

4. Informamos os dados da empresa autorizada para assistência técnica dos equipamentos ..... (nome, endereço, telefone, e-mail), localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

5. Declaramos que o prazo de garantia dos equipamentos é de ..... (sendo que o prazo mínimo exigido é de 12 (doze) meses).

6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

**DATA:** \_\_\_\_\_

---

**Identificação e assinatura do representante legal**



**MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**  
**Setor de Licitações**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**PREGÃO Nº 24/2021**  
**FORMA: ELETRÔNICA**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE**  
**EM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na .....  
(endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas, abaixo descritas:

- não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**DATA:** \_\_\_\_\_

---

**Identificação e assinatura do representante legal**



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**PREGÃO Nº 24/2021**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por inter-  
médio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de  
atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º  
da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Identificação e assinatura do representante legal**



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**PREGÃO Nº 24/2021**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181 em Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GUSTAVO HERTER TERRA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, ....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021, homologado em ....., para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme consta do processo administrativo nº 2021/31.261, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme especificações abaixo transcritas:

1.2 Os equipamentos serão adquiridos com recursos do Convênio – Contrato de Repasse nº 901240/2020/MAPA e contrapartida municipal.

1.3 A assistência técnica dos equipamentos deverá ser prestada por empresas autorizadas, localizadas dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

Dados da empresa Assistência Técnica: ..... - ..... - .....

1.4 O período de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1 A Contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial, no horário de expediente, sem ônus para o município, além daquele constante em sua proposta de valores.

2.3 A Contratada deverá entregar os equipamentos, obrigatoriamente nas especificações exigidas, sob pena de ter o produto devolvido.

2.4. O Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

conferência dos equipamentos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do equipamento entregue em desacordo com as especificações.

2.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada, que deverá providenciar a substituição do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela administração pública.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar defeitos ou incorreções.

2.7 No caso da Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do equipamento não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.8 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 26.673, composta pelo Gestor: Ewerton Boer da Costa – Suplente: Francisco Carlos Sanders – Fiscal: Liana Salles Couto, conjuntamente com o Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato terá sua vigência até a entrega dos equipamentos, que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão e encaminhamento da nota de empenho via e-mail.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento dos equipamentos está condicionado ao repasse dos recursos do Convênio – Contrato de Repasse nº 901240/2020/MAPA aos cofres municipais.

4.2. Após o repasse dos recursos, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pela Contratada.

#### **Dados bancários para pagamento**

**Banco:**                      **Agência:**                      **Conta Corrente**

4.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.4. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade atual.



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

4.5. O CNPJ da Contratada, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos equipamentos, decorrentes da execução deste Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL**

**UNIDADE: 02 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PROJETO: 1079 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recursos: 1248 – Contrato de Repasse nº 901.240/2020 – Aquisição Máquinas Agrícolas**

**Código da Despesa: 11900 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**

**ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL**

**UNIDADE: 02 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PROJETO: 1079 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 .00.00– Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres**

**Código da Despesa: 11560 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 São obrigações do Contratante:**

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- Receber e fiscalizar a entrega dos equipamentos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e no contrato, atestando sua conformidade;
- Rejeitar os equipamentos que a Contratada entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e no contrato;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à Contratada nos casos de anormalidade na execução do objeto;



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Aplicar penalidades à Contratada, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e no contrato;
- Efetuar o pagamento dos equipamentos entregues.

#### **6.2 São obrigações da Contratada:**

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- Entregar os equipamentos em consonância com a proposta de preços apresentada e com o Contrato.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos, seja próprio ou subcontratado.
- Substituir às suas expensas o produto entregue fora das especificações, providenciando a substituição do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela administração pública.
- Fornecer dados da empresa autorizada para a assistência técnica dos equipamentos, localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
- Dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, para os equipamentos entregues.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante.
- Executar o contrato na forma e nos prazos estabelecidos.
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do equipamento deverá ser informada ao Contratante.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos equipamentos;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

7.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

7.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

7.3 O proponente vencedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.4 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

7.5 As alterações no contrato, que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o Município, independentemente da aplicação de multa moratória.

**b)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, independentemente da aplicação de multa moratória.

8.3 O Município poderá aplicar à Contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

**a)** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no contrato para os compromissos assumidos.

**b)** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, incidentes sobre o valor do empenho, a partir da data do vencimento do prazo de entrega até o trigésimo dia, quando o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**c)** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de rescisão por inexecução da ata, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias

8.4 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tupanciretã/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao Município.

**b)** Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- c) Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela Contratada que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a rescisão do Contrato.
- d) Recusar-se a assinar o Contrato e/ou entregar os produtos da Nota de Empenho fora do prazo estabelecido.
- e) Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Apresentar ao Município qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.
- g) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município.

8.5 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- a) Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do Município;
- b) Evidência de atuação com interesses escusos;
- c) Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

8.6 Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Tupanciretã/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de até (cinco) anos, extinguindo-se após seu término.

8.7 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

8.8 As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

8.9. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.9.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



**MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**  
**Setor de Licitações**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.10. No caso da Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.11 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

8.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES**

9.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram este contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 24/2021 e a proposta da Contratada.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 3562/2010 no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, ..... de ..... de .....

**Gustavo Herter Terra**  
**Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**